



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.779

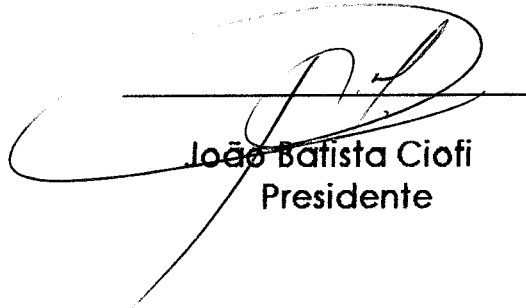
Autoriza a aprovação de projeto de regularização de edificação comercial do espólio do Sr. Nelson Fernandes dos Santos.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de edificação comercial situada na rua Capitão Afonso Junqueira, n. 11, Centro, localizada em Z-4, MA-3, proveniente do espólio do Sr. Nelson Fernandes dos Santos, conforme plantas 1/02 e 02/02 que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 149/98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de outubro de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL DA CIDADE, EDIÇÃO Nº 2054, DE 23, 10 /98.